



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 10.105 , de 28 / 02 / 2024

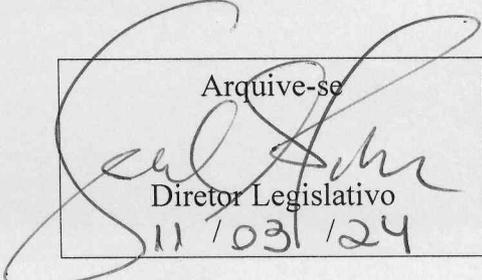
Processo: 561/2024

## PROJETO DE LEI Nº. 14.290

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação da Avenida Alexandre Milani, no trecho compreendido entre a sua bifurcação com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, Bairro Mato Dentro.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

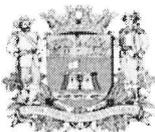
11 / 03 / 24



<b>Matéria: PL 14.290</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 20 / 02 / 2024	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Parecer Digital</b>	

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ns 03  
Gra

OF. GP.L. nº 010/2024

Processo SEI nº 44.272/2023

Câmara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 561/2024  
Data: 19/02/2024 Horário: 17:29  
LEG -

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205, de 1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no bairro Mato Dentro.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ns 04  
Gra

Processo SEI nº 44.272/2023

PUBLICAÇÃO  
23/02/24

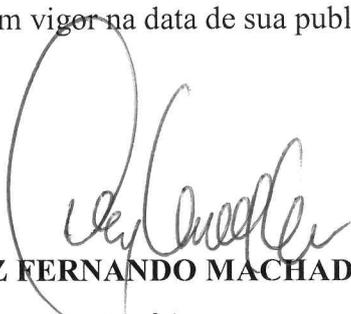
Apresentado.  
Encaminhe-se as comissões indicadas:  
Presidente  
20/02/2024

**APROVADO**  
Antonio Carlos Albino  
Presidente  
27/02/24

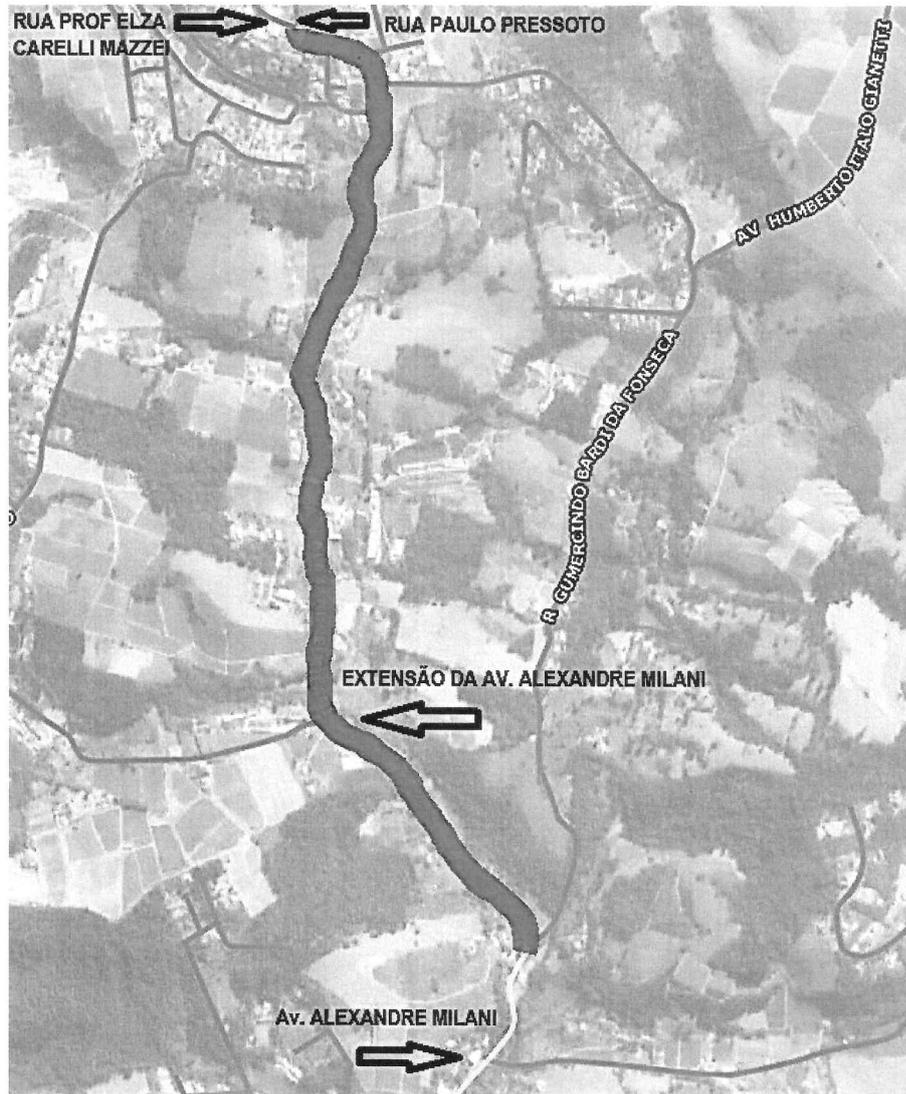
PROJETO DE LEI Nº 14.290

**Art. 1º** Estende a denominação de "Avenida Alexandre Milani", ao trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205, de 04 de abril de 1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, localizado no bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

scc.1





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205/1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no bairro Mato Dentro.

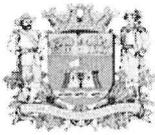
Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no **art. 30, inciso I**, da Constituição Federal, bem como no **art. 6º, "caput"**, da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os **incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45** da Lei Orgânica do Município.

Nos termos da **Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972**, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (**art. 2º, inc. I**).

Considerando que o trecho a ser denominado trata-se de continuidade da via hoje denominada Avenida Alexandre Milani, apresenta-se em consonância com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972 dispõe que as artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 07  
Gma

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro**  
**Legislativo Nº SEI 1320462/2024**

**Em 22/01/2024**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01\_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.811.735.855,3</b>	<b>3.142.322.400,0</b>	<b>3.622.422.100,0</b>	<b>3.562.167.866,3</b>	<b>3.753.990.606,6</b>	<b>3.941.690.136,0</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704,1	1.184.553.500,0	1.509.954.960,0	1.352.105.117,1	1.424.915.977,1	1.496.161.776,0
Contribuições	32.785.672,0	33.267.000,0	37.405.700,0	37.161.934,0	39.163.104,0	41.121.259,0
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672,0	33.267.000,0	37.405.700,0	37.161.934,0	39.163.104,0	41.121.259,0
Receita Patrimonial	101.863.681,0	42.953.800,0	49.505.700,0	56.012.128,0	59.028.381,0	61.979.800,0
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620,0	41.413.800,0	46.685.700,0	53.377.503,0	56.251.881,0	59.064.475,0
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060,0	1.540.000,0	2.820.000,0	2.634.625,0	2.776.500,0	2.915.325,0
Transferências Correntes	1.512.549.798,1	1.737.183.200,0	1.875.835.240,0	1.951.112.846,2	2.056.180.273,2	2.158.989.287,0
Demais Receitas Correntes	137.102.000,0	144.364.900,0	149.720.500,0	165.775.842,0	174.702.871,0	183.438.015,0
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000,0	144.364.900,0	149.720.500,0	165.775.842,0	174.702.871,0	183.438.015,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.737.662.235,3</b>	<b>3.100.908.600,0</b>	<b>3.575.736.400,0</b>	<b>3.508.790.364,3</b>	<b>3.697.738.725,3</b>	<b>3.882.625.661,0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>55.355.357,0</b>	<b>79.368.200,0</b>	<b>110.488.000,0</b>	<b>83.625.000,0</b>	<b>79.650.000,0</b>	<b>60.132.500,0</b>
Operações de Crédito (VI)	30.981.114,0	64.217.200,0	59.896.000,0	75.000.000,0	70.000.000,0	50.000.000,0
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887,0	1.420.000,0	429.000,0	125.000,0	150.000,0	157.500,0
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887,0	1.420.000,0	429.000,0	125.000,0	150.000,0	157.500,0
Transferências de Capital	21.027.727,0	13.710.000,0	50.142.000,0	7.000.000,0	7.500.000,0	7.875.000,0
<i>Convênios</i>	21.027.727,0	13.710.000,0	50.142.000,0	7.000.000,0	7.500.000,0	7.875.000,0
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629,0	21.000,0	21.000,0	1.500.000,0	2.000.000,0	2.100.000,0
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629,0	21.000,0	21.000,0	1.500.000,0	2.000.000,0	2.100.000,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>24.374.243,0</b>	<b>15.151.000,0</b>	<b>50.592.000,0</b>	<b>8.625.000,0</b>	<b>9.650.000,0</b>	<b>10.132.500,0</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>255.883.305,0</b>	<b>316.304.300,0</b>	<b>362.675.600,0</b>	<b>355.573.918,0</b>	<b>391.131.309,0</b>	<b>410.687.875,0</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.762.036.478,3</b>	<b>3.116.059.600,0</b>	<b>3.626.328.400,0</b>	<b>3.517.415.364,3</b>	<b>3.707.388.725,3</b>	<b>3.892.758.161,0</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.422.019.625,2</b>	<b>2.940.929.400,0</b>	<b>3.422.332.400,0</b>	<b>3.249.483.284,3</b>	<b>3.411.606.844,3</b>	<b>3.565.129.152,0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611,1	1.367.865.300,0	1.566.037.000,0	1.611.453.451,1	1.732.312.460,1	1.810.266.520,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651,0	63.420.000,0	61.000.000,0	93.269.600,0	110.058.128,0	115.010.744,0
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363,1	1.509.644.100,0	1.795.295.400,0	1.544.760.233,1	1.569.236.257,1	1.639.851.888,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.378.384.975,2</b>	<b>2.877.509.400,0</b>	<b>3.361.332.400,0</b>	<b>3.156.213.684,3</b>	<b>3.301.548.716,3</b>	<b>3.450.118.408,0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>180.914.829,0</b>	<b>268.150.200,0</b>	<b>295.574.700,0</b>	<b>252.956.000,0</b>	<b>236.088.080,0</b>	<b>246.712.044,0</b>
Investimentos	137.657.486,0	219.450.200,0	246.074.700,0	180.000.000,0	150.000.000,0	156.750.000,0
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343,0	48.700.000,0	49.500.000,0	72.956.000,0	86.088.080,0	89.962.044,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>137.657.486,0</b>	<b>219.450.200,0</b>	<b>246.074.700,0</b>	<b>180.000.000,0</b>	<b>150.000.000,0</b>	<b>156.750.000,0</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	12.611.000,0	15.003.000,0	15.750.000,0	16.537.500,0	17.000.000,0
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000,0	130.000.000,0	140.000.000,0

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.879
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita			510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436	
Ampliação das Despesas			512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(2.570.700)	36.533.379	68.850.829	19.587.244

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0044272/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "Avenida Alexandre Milani" para a Avenida que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no Bairro Mato Dentro.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01\_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 24/01/2024, às 10:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 25/01/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1320462 e o código CRC 78A3704A.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0044272/2023

1320462v2

Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário N° SEI 1320497/2024

Em 22/01/2024

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 03/01/2024

PROCESSO N°: 44272

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

PROJETO DE LEI QUE ESTENDE A DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA ALEXANDRE MILANI" PARA A AVENIDA QUE SE INICIA NA BIFURCAÇÃO DA AVENIDA ALEXANDRE MILANI, DENOMINADA PELA LEI Nº 3221/88, COM A RUA GUMERCINDO BARDI DA FONSECA E SEGUE ATÉ A BIFURCAÇÃO DA RUA PAULO PRESSOTO COM A RUA ELZA CARELLI MAZZEI, NO BAIRRO MATO DENTRO, CONFORME ASSINALADO NA PLANTA INTEGRANTE DESTA LEI.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Nº 11  
Gina

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

**3. DESPESAS:**

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		RS	-	

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		RS	-	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-

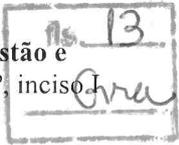
Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Chefe da Divisão de Gestão e Finanças**, em 22/01/2024, às 13:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 22/01/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 22/01/2024, às 14:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1320497** e o código CRC **00EDE373**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8565 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0044272/2023

1320497v2



Anexo III N° SEI 1282036/2024

Em 03/01/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa PROJETO DE LEI que estende a denominação de “Avenida Alexandre Milani” para a Avenida que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pela Lei nº 3.221/88, com a Rua Gumerindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta integrante desta lei., tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 03/01/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1282036** e o código CRC **495F3242**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8565 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 561/2024**

**PROJETO DE LEI N.º 14.290**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estende a denominação da Avenida Alexandre Milani, no trecho compreendido entre a sua bifurcação com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, Bairro Mato Dentro.

**PARECER 635**

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência e também quanto à iniciativa. A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto **favorável**.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2024.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Vetor Oeste”

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 20/02/2024  
09:27

Assinado digitalmente  
por ENIVALDO  
RAMOS DE FREITAS  
Data: 20/02/2024 09:53

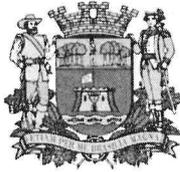
Assinado digitalmente  
por MARCELO  
ROBERTO GASTALDO  
Data: 20/02/2024 10:09

Assinado digitalmente  
por EDICARLOS  
VIEIRA  
Data: 21/02/2024 09:07

Assinado digitalmente  
por ROGERIO  
RICARDO DA SILVA  
Data: 21/02/2024 11:53

PARECER Nº 1 - PL 14290/2024 ( ) a é uma cópia do original assinado digitalmente por Rogerio Ricardo da  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0269.65EF-1CA9-64E6





*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.290**

Estende a denominação da **Avenida Alexandre Milani**, no trecho compreendido entre a sua bifurcação com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Estende a denominação de “**Avenida Alexandre Milani**”, ao trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205, de 04 de abril de 1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, localizado no bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO  
01/03/24 *Car*



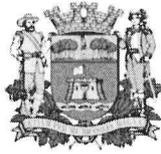


(fls. 2)



Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 27/02/2024 12:00





**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° 14290/2024 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Avenida Alexandre Milani, no trecho compreendido entre a sua bifurcação com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, Bairro Mato Dentro.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	28/02/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	20/03/2024

**TEXTO DA AÇÃO**

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 10:46 em 28/02/2024

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2024.

**Érica Loise Tomazini**  
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fls. 18

Lu

OF. GP.L n.º 34/2024

Processo SEI n.º 44.272/2023

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral n.º 970/2024  
Data: 08/03/2024 Horário: 15:40  
ADM -

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 10.105, objeto do Projeto de Lei n.º 14.290, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



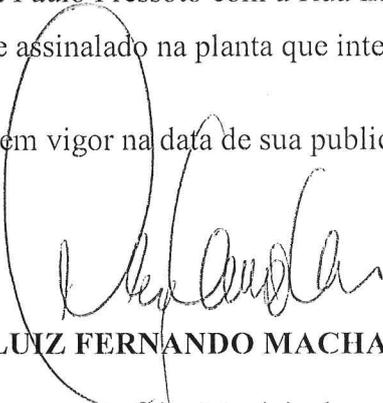
**LEI N.º 10.105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estende a denominação da **Avenida Alexandre Milani**, no trecho compreendido entre a sua bifurcação com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, Bairro Mato Dentro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Estende a denominação de “**Avenida Alexandre Milani**”, ao trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205, de 04 de abril de 1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, localizado no bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

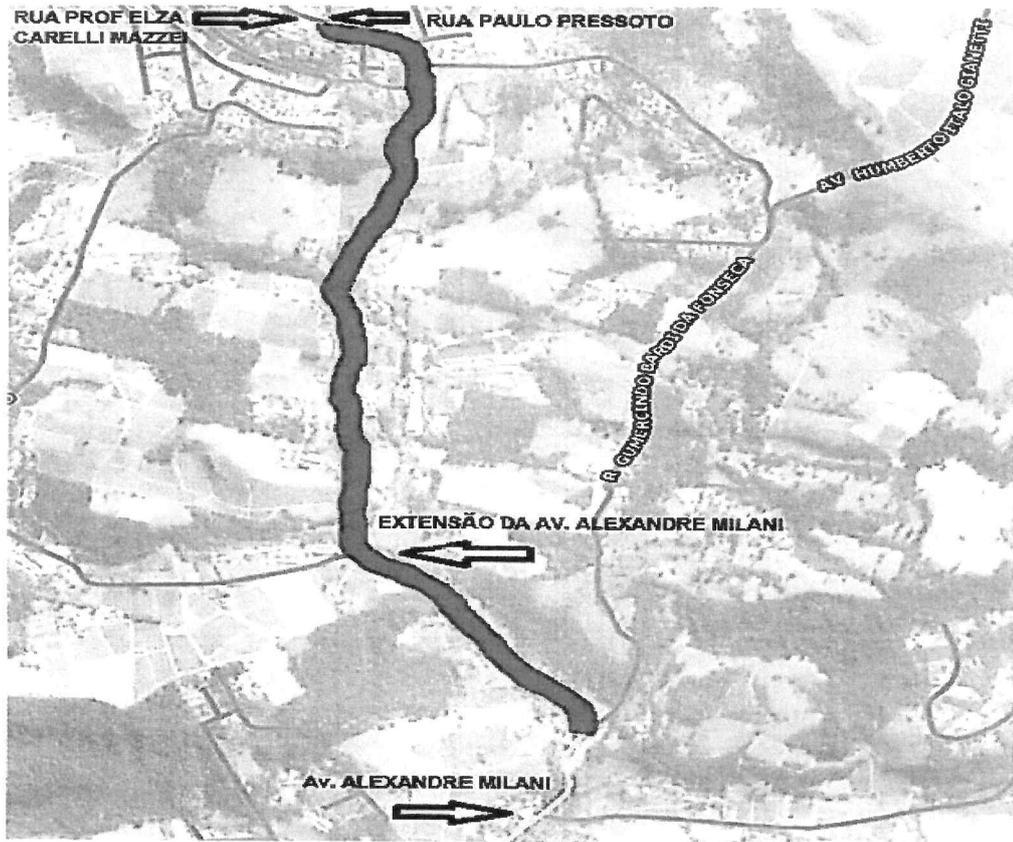
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 14.290**

**Juntadas:**

fev de 02 a 14 em 21/02/2024 - Gra  
fev 15 em 21/02/2024 - Hã.  
fev 16 e 17 em 22/2/24 Qui  
fev 18 a 20 em 11/03/2024 - Qui

**Observações:**